



ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

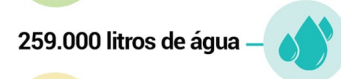
<http://diario.assis.sp.gov.br>

Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores



259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Comunicação



Atos Administrativos

Outros Atos



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

COMUNICADO

Audiência Pública Virtual

A Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização da **Audiência Pública**, aberta a toda população, referente à Prestação de Contas do **3.º quadrimestre de 2019**, a realizar-se no **dia 27 de maio de 2020**, às **09:00 horas**, com transmissão pela **TV Câmara 31.3** e pelo link: **saude.assis.sp.gov.br/audiencia**.

Assis, 20 de maio de 2020.

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal da Saúde de Assis



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.153, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO		
08.244.0003.1668.0000	REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DO PARQUE COLIN		
693 4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		4.110,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA		
04.062.0066.2249.0000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR		
1161 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		12.800,00
02 13 02	RELACOES INSTITUCIONAIS		
04.122.0010.2481.0000	PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
1180 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
Total..... R\$			19.910,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO		
08.244.0003.2622.0000	Contratos de Aluguéis		
708 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA		
28.846.0000.0021.0000	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.		
1169 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.410,00
Total..... R\$			19.910,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de maio de 2020.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 19 DE MAIO DE 2.020

(Proj. Dec. Legislativo nº 02/20, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

INSTITUI O DIPLOMA "AMIGO DO CRIANÇA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma "AMIGO DA CRIANÇA", a ser outorgado anualmente à pessoas físicas e jurídicas, que contribuírem com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis.

Parágrafo Único. Pessoas físicas e jurídicas parceiras do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis também poderão ser agraciadas com o Diploma "Amigo da Criança".

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados à Presidência da Câmara Municipal de Assis até o mês de março de cada ano.

Art. 3º. Os critérios para a outorga do referido Diploma serão definidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis.

Art. 4º. Fica criado um "Selo", contendo a inscrição "Amigo da Criança", a ser confeccionado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis, onde as pessoas jurídicas e pessoas físicas poderão utilizá-lo em suas mídias publicitárias.

Parágrafo Único. O critério de utilização deste "Selo", bem como a validade de sua utilização, será estabelecido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis.

Art. 5º. O diploma "Amigo da Criança" será entregue preferencialmente em Sessão Solene convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 2º.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 7º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente



Resolução



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 19 DE MAIO DE 2.020 (Projeto de Resolução nº 003/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 219/2020, A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.2º**.....
.....

§ 1º. A sessão será iniciada às 19hs (dezenove horas) com o expediente reduzido, verificando-se a presença dos Vereadores e, logo após, far-se-á a votação da Ata da Sessão anterior e comunicar-se-á, igualmente, a pauta das matérias recebidas.

§ 2º Terminada a comunicação das matérias, passar-se-á ao Uso da Palavra pelos Vereadores pelo tempo de 40 (quarenta minutos), elaborando-se uma lista com inscrição prévia dos Vereadores.

§ 3º O prazo para o Vereador orador fazer Uso da Palavra será de cinco minutos, improrrogáveis, não podendo este ser interrompido ou aparteado.

§ 4º Findo o expediente reduzido, iniciar-se-á a Ordem do Dia com a discussão, exclusivamente, da matéria pautada.

§ 5º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema, pelo prazo improrrogável de cinco minutos e as questões de ordem só poderão ser formuladas ao final deste prazo e limitadas a 2 (duas) por Vereador.

.....”(NR)



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO

Ref.: Processo 35/20 - Pregão Eletrônico 07/20 - Registro de Preços para Aquisição de Pneus. Comunica Expedição de Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 03/06/2020. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 21 de maio de 2020.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 37/20 - Concorrência 01/20 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município. Encerramento: 09:00 horas do dia 29/06/2020. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 22 de maio de 2020

José Aparecido Fernandes - Prefeito

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Julgamento de Habilitação de licitantes

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo N.º 007/2020 - Tomada de Preços N.º 001/2020 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Assis. Inabilitada: - Franco Construções Eireli - EPP, subitem 3.1.3.2 e 3.1.3.3 do edital. Habilitada: - Carolina Spinosa Mossini Construções - EPP. Aberto Prazo para Recursos. Transcorrido o prazo e não havendo a interposição de recursos, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, para o dia 03.06.2020 às 09:00 horas no mesmo local. Assis (SP), 21 de maio de 2020.

Ana Luíza da Silva Santos - Presidente da Comissão de Licitações

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de maio de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3006

Página 9

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: PASCOALINA J DE PAULA E OUTRO

Endereço: Avenida Luiz Chizzolini nº: 330

Setor: 04 Quadra: 269 Lote: 023 ANI: 19175

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

#MOSQUITONÃO

Um simples
mosquito
pode marcar
uma vida

UM SIMPLES GESTO
PODE SALVAR

Elimine os criadouros do
mosquito transmissor da
dengue, zika e chikungunya

Rúbia Dias
Contagem-MG

Conheça histórias de vidas
marcadas por essas doenças

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)

saude.gov.br/combateaedes

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

20/maio/2020